



FACULDADE DE DIREITO
Universidade de Lisboa

Ficha de unidade curricular

Curso de Direito Fiscal Internacional Dia

Unidade curricular

Direito Fiscal Internacional

Docente responsável e respetiva carga letiva na unidade curricular (preencher o nome completo)

Ana Paula do Valle-Frias de Madureira e Piedade Dourado – 2 horas

Outros docentes e respetivas cargas letivas na unidade curricular

Filipe de Vasconcelos Fernandes

Daniela Pessoa Tavares

Objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências a desenvolver pelos estudantes)

Aprendizagem do regime fiscal aplicável aos sujeitos passivos residentes de um Estado e com rendimentos em diferentes Estados ou territórios: grupos de sociedades (multinacionais) e pessoas singulares. O programa permite ao aluno resolver casos da vida real, quanto a sujeitos passivos com rendimentos em território português e com rendimentos noutros territórios: multinacionais e pessoas singulares. Permite ainda ao aluno tomar conhecimento dos últimos desenvolvimentos em matéria de tributação de grupos societários e de pessoas singulares com rendimentos em mais do que um território.

Conteúdos programáticos

Objeto do Direito fiscal Internacional. O Modelo da OCDE, Convenções de Dupla Tributação, Relatório BEPS; Planeamento Fiscal Agressivo. O valor dos comentários e das ações do projeto BEPS. Elementos de conexão fonte e residência. Territorialidade e universalidade. Dupla tributação jurídica. Dupla Tributação económica. O crédito e a isenção. Introdução à Convenção multilateral. Os beneficiários das convenções. Residência e cláusulas de limitação de benefícios. Dupla residência e dupla fonte. Erosão das Bases Fiscais e o abuso de convenções. Esquemas de dupla não tributação. Rendimentos e entidades híbridas. Erosão das Bases Fiscais e o abuso de convenções. Esquemas de dupla não tributação. Interpretação da Convenção multilateral e das Convenções bilaterais. Planos de Ação; Estabelecimento estável, intangíveis e economia digital. Pilar 1 da OCDE/G20 (repartição dos direitos de tributação) e Pilar 2 da OCDE/G20 (nível mínimo de tributação). A tributação dos lucros empresariais e dos rendimentos. Preços de transferência e criação de valor. A Tributação de dividendos. As situações triangulares. A Tributação dos juros e a dedutibilidade dos juros. A Tributação de royalties e de mais-valias. A Tributação do trabalho dependente, remunerações de gestores, e remunerações públicas. A tributação de artistas e desportistas. A Tributação das pensões. Não discriminação. Procedimento amigável e arbitragem. Troca de informações e auxílio à cobrança.

Demonstração da coerência dos conteúdos programáticos com os objetivos da unidade curricular

Os conteúdos programáticos tratam do regime em vigor e dos recentes desenvolvimentos, aplicáveis a Portugal e a outros Estados Membros da OCDE.

Metodologias de ensino (avaliação incluída)

As aulas teóricas pretendem transmitir os conhecimentos da matéria com a ilustração de casos práticos, cuja resolução é desenvolvida nas aulas práticas.

Demonstração da coerência das metodologias de ensino com os objetivos de aprendizagem da unidade curricular

O Direito Fiscal Internacional implica o tratamento permanente de casos, sejam hipotéticos, sejam casos revelados pelas multinacionais e tornados públicos, e casos decididos por tribunais. Pretende-se preparar os estudantes para a vida prática: estágios em escritórios de advogados, consultoras, tribunais, autoridade tributária ou organizações internacionais.



FACULDADE DE DIREITO
Universidade de Lisboa

Bibliografia principal

- Modelo de Convenção da OCDE sobre a tributação dos rendimentos e dos capitais, 2017
- Alberto Xavier, *“Direito Tributário Internacional”*, 2.ª Edição, Almedina, Coimbra, 2020
- Ana Paula Dourado, *“Governança Fiscal Global”*, 2.ª Edição, Almedina, Coimbra, 2018
- Klaus Vogel Commentary on Double Taxation Conventions (eds. Reimer/Rust), Fifth Edition, Wolters Kluwer 2022